

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2024



Sumário

A avaliação agora concluída foi coordenada pelo Serviço de Apoio à Gestão e Planeamento Estratégico (SAPE) e envolveu as unidades orgânicas da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), que no âmbito da elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (PPR), aprovado por deliberação do Conselho de Administração de 10 de novembro de 2023, identificaram as situações de risco e as respetivas medidas preventivas.

1 Apresentação e Enquadramento

1.1 Apresentação do relatório de avaliação

A IHM, EPERAM, aprovou o seu primeiro plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas em 2010, o qual foi revisto e melhorado por três vezes, em 2016, 2018 e 2023, adaptando-o à realidade e às circunstâncias do momento.

A avaliação da implementação das medidas preventivas inscritas no Plano, coordenada pelo SAPE, permitiu às unidades orgânicas assegurar a monitorização das situações de risco e respetivas medidas preventivas, promover ajustes à sua implementação, e, ainda, apoiar o Conselho de Administração nas eventuais respostas às solicitações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), organismo criado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, publicado a 9 de dezembro de 2021, que entrou em vigor em 9 de junho de 2022.

Em algumas unidades orgânicas, ocorreram alterações de dirigentes desde que o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (PPR) foi elaborado, o que significa que alguns responsáveis tiveram de responder pela execução de medidas que não foram por si indicadas.

1.2 Enquadramento

A IHM, EPERAM, constituída pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, doravante designada pela sigla IHM, EPERAM é uma pessoa coletiva de direito público com natureza de entidade pública empresarial, detido integralmente pela Região Autónoma da Madeira, que se rege pelo seu diploma constitutivo, incluindo os seus estatutos que constam em anexo, pelo seu regulamento interno e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente no domínio das empresas públicas regionais.

O objeto social consiste no planeamento, na promoção, construção, fiscalização e gestão de parques habitacionais e seu património associado. Inclui também a realização e o apoio a obras de recuperação, construção e reconstrução, de requalificação urbanística incluindo equipamentos lúdico-desportivos.

No âmbito da sua missão social, empreende edifícios e equipamentos socioculturais para o desenvolvimento e promoção de atividades e projetos de inclusão social e de cidadania ativa, focalizados nas famílias mais desfavorecidas da Região Autónoma da Madeira.

À tutela exercida pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas (SREI), conforme estabelece a alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, que aprova a organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/M, de 3 de novembro, cabe definir as orientações estratégicas a prosseguir, designadamente para efeitos de preparação dos planos de investimento e financiamento, devendo a empresa submeter os seus instrumentos de gestão e aprovação dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e da habitação, nos termos do disposto no n.º 2, alínea c), subalínea iii), do artigo n.º 18 dos seus Estatutos.

Esta entidade pública rege-se pelo regime aplicável às entidades públicas empresariais constante do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM).

O Governo Regional pode atribuir à IHM, EPERAM, de acordo com o estatutariamente previsto, especiais obrigações de serviço público de que resultem reduções ou isenções de taxas ou preços, bem como o exercício de tarefas e atividades estruturalmente deficitários, nomeadamente, através da celebração de protocolos e contratos-programa (artigo 3.º dos Estatutos).

As unidades orgânicas da empresa, até 03 de fevereiro de 2022, constam do Regulamento n.º 2/2017, publicado no número 128, de 21 de julho de 2017, da

série II do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), alterado pelo Regulamento n.º 1/2018, publicado no número 17, de 30 de janeiro de 2018, da Série II do JORAM. A partir de 04 de fevereiro de 2022, entrou em vigor o Regulamento n.º 1/2022, de 3 de fevereiro, que aprovou a nova organização interna e funcionamento, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 22, 2.º Suplemento, de 03 de fevereiro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 5/2023, de 30 de outubro, que aprova a respetiva organização interna e funcionamento, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 203, 1.º Suplemento, de 30 de outubro de 2023.

2 Áreas de ação da instituição onde foram identificados os riscos

No PPR estão identificados riscos nas seguintes áreas de atuação da IHM, EPERAM:

1. Processamento de Vencimentos e Remunerações;
2. Atribuições de direitos de arrendamento a famílias;
3. Atribuições de direitos de arrendamento a pessoas coletivas sem fins lucrativos;
4. Atribuições de direitos de arrendamento para fins comerciais;
5. Contratação de arrendamentos com senhorios;
6. Contratação pública para empreitadas;
7. Fiscalização de obras promovidas pela IHM, EPERAM;
8. Acompanhamento de obras promovidas por beneficiários de apoios;
9. Contratação pública para aquisição de bens ou de serviços;
10. Atribuição de empréstimos a famílias;
11. Atribuição de subsídios a desempregados;
12. Venda de fogos a arrendatários de habitação social;

13. Venda de direitos de propriedade a superficiários;
14. Atribuição de direitos de superfície;
15. Processamento e pagamento de tranches a famílias beneficiárias de empréstimos;
16. Gestão de cobranças de rendas a famílias;
17. Gestão de cobrança de rendas a pessoas coletivas;
18. Gestão de cobrança de prestações de empréstimos a famílias;
19. Gestão de informação pessoal de funcionários;
20. Gestão de informação pessoal de utentes;
21. Processamento e pagamento de dívidas a credores;
22. Gestão de equipamentos da instituição;
23. Gestão de stocks de consumíveis;
24. Gestão de stocks para manutenção de fogos.

3 Avaliação à atuação dos serviços nas áreas de risco identificadas

A atuação dos serviços, nas áreas de risco acima identificadas, decorreu sob as orientações genéricas, determinações e ordens específicas e poder de decisão do Conselho de Administração, tudo enquadrado nas regras alusivas a cada procedimento.

Em cada uma das áreas acima identificadas, no período em análise as conclusões são as seguintes:

1. Processamento de Vencimentos e Remunerações - área de atuação a cargo da Direção Jurídica, Património e Recursos Humanos (DJPRH), através do Serviço de Recursos Humanos (SRH).
 - 1.1. O processamento de vencimentos e remunerações executou-se através da equipa de assistentes técnicos, com integral cumprimento

das normas legais, regulamentares e procedimentais, sob supervisão e controlo permanente do Chefe do Serviço, com validação por parte do Diretor de Serviços. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

2. Atribuições de direitos de arrendamento a famílias — área de atuação a cargo da DHGS.

2.1. As atribuições de direitos de arrendamento a famílias decorreram a partir de estudos, informações e pareceres técnicos da área social, com integral cumprimento das normas legais, regulamentares e procedimentais, sob supervisão, controlo permanente e validação por parte do Diretor de Serviços. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

3. Atribuições de direitos de arrendamento a pessoas coletivas sem fins lucrativos — área de atuação a cargo da DTP, da DJPRH, através do SGP e da DHGS, através do SIS.

3.1. As atribuições a pessoas coletivas sem fins lucrativos decorreram a partir de estudos, informações e pareceres técnicos da área social e patrimonial, com integral cumprimento das normas legais, regulamentares e procedimentais, sob supervisão e controlo permanente dos Chefes de Serviço, com validação por parte dos Diretores de Serviços. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

4. Atribuição de direitos de arrendamento para fins comerciais — área de atuação a cargo da DTP e da DJPRH através do SGP.

4.1. As atribuições e direitos de arrendamento para fins comerciais decorreram na sequência de concursos públicos, sob orientação de júris ou comissões, com direito de audições dos interessados. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

5. Contratação de arrendamentos com senhorios — área de atuação a cargo da DHGS, através do SAHP, e da DTP, através do SCM.

5.1. Contratação de arrendamentos com senhorios decorreu a partir de negociações efetuadas com os senhorios, estudos, informações e pareceres técnicos da área social e da área técnica, sob supervisão, controlo permanente e validação por parte do Diretor de Serviços. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

6. Contratação pública para empreitadas — área de atuação a cargo da DTP, através do SEP e SFDO, da DJPRH e da DGF.

6.1. A Contratação pública para empreitadas na sequência de procedimentos de acordo com o Código dos Contratos Públicos, sob orientação de júris ou comissões, com direito de audições dos interessados e com atenção especial a situações de potenciais conflitos de interesse por parte dos elementos dos júris. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

7. Fiscalização de obras promovidas pela IHM, EPERAM — área de atuação a cargo da DTP, através do SFDO.

7.1. A fiscalização de obras promovidas pela IHM, EPERAM decorreu, com integral cumprimento das normas legais, regulamentares e procedimentais, a partir de vistorias, idas aos locais e consequentes informações técnicas da área de obras, sob supervisão e controlo permanente do Chefe do Serviço, com validação por parte do Diretor de Serviços. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

8. Acompanhamento de obras promovidas por beneficiários de apoios — área de atuação a cargo da DTP, através do SCM.

8.1. O acompanhamento de obras promovidas por beneficiários de apoios decorreu, com integral cumprimento das normas legais, regulamentares e procedimentais, a partir de vistorias, idas aos locais e consequentes informações e pareceres técnicos da área de obras, sob supervisão e controlo permanente do Chefe do Serviço, com validação por parte do Diretor de Serviços. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

9. Contratação pública para aquisição de bens ou de serviços — área de atuação a cargo da DGPE, através do SAF e da DTP, através do SEP.

9.1. A Contratação pública para aquisição de bens ou de serviços decorreu na sequência de procedimentos de acordo com o Código dos Contratos Públicos, sob orientação de júris ou comissões, com direito de audições dos interessados. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

10. Atribuição de empréstimos a famílias — área de atuação a cargo da DHGS, através do SAA, SIAH e do SAHP, e da DTP através do SCM.

10.1. A Atribuição de empréstimos a famílias decorreu, com integral cumprimento das normas legais, regulamentares e procedimentais, a partir de estudos, informações e pareceres técnicos da área social, sob supervisão, controlo permanente e validação por parte do Diretor de Serviços. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

11. Atribuição de subsídios a desempregados — área de atuação a cargo da DHGS, através do SAHP.

11.1. No período em causa, não foi atribuído nenhum subsídio a desempregados. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

12. Venda de fogos a arrendatários de habitação social — área de atuação a cargo da DJPRH, através do SGP, e da DHGS.

12.1. A venda de fogos a arrendatários de habitação social decorreu, com integral cumprimento das normas legais, regulamentares e procedimentais, a partir de estudos, informações e pareceres técnicos da área social, patrimonial e financeira, sob supervisão e controlo permanente do Chefe do Serviço, com validação por parte do Diretor de Serviços. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

13. Venda de direitos de propriedade a superficiários — área de atuação a cargo da DJPRH, através do SGP.

13.1. Os procedimentos em causa decorrem com base em estudos, informações e pareceres técnicos da área social, patrimonial e financeira, com integral cumprimento das normas legais, regulamentares

e procedimentais, sob supervisão e controlo permanente do Chefe do Serviço, com validação por parte do Diretor de Serviços. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

14. Atribuição de direitos de superfície — área de atuação a cargo da DJPRH, através do SGP, e da DHGS.

14.1. No período em causa, não foi atribuído nenhum direito de superfície. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

15. Processamento e pagamento de tranches a famílias beneficiárias de empréstimos — área de atuação a cargo da DTP, DGF e DGPE, respetivamente através do SFDO e SCM, SFO e SAPE.

15.1. O processamento e pagamento de tranches a famílias beneficiárias de empréstimos decorreram a partir de estudos, informações e pareceres técnicos da área de obras, com integral cumprimento das normas legais, regulamentares e procedimentais, sob supervisão e controlo permanente dos Chefes do Serviço, com validação por parte dos Diretores de Serviços. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

16. Gestão de cobranças de rendas a famílias — área de atuação a cargo da DGF, através do SCR.

16.1. A gestão de cobranças de rendas a famílias decorreu a partir de estudos, informações e pareceres técnicos das áreas social e financeira, com integral cumprimento das normas legais, regulamentares e

procedimentais, sob supervisão e controlo permanente do Chefe do Serviço, com validação por parte do Diretor de Serviços. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

17. Gestão de cobrança de rendas a pessoas coletivas — área de atuação a cargo da DGF, através do SCR.

17.1. A gestão de cobranças de rendas a pessoas coletivas decorreu, com integral cumprimento das normas legais, regulamentares e procedimentais, a partir de estudos, informações e pareceres técnicos das áreas patrimonial e financeira, sob supervisão e controlo permanente do Chefe do Serviço, com validação por parte do Diretor de Serviços. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

18. Gestão de cobrança de prestações de empréstimos a famílias — área de atuação a cargo da DGF, através do SCR.

18.1. A gestão de cobrança de prestações de empréstimos a famílias decorreu a partir de estudos, informações e pareceres técnicos das áreas social e financeira, com integral cumprimento das normas legais, regulamentares e procedimentais, sob supervisão e controlo permanente do Chefe do Serviço, com validação por parte do Diretor de Serviços. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

19. Gestão de informação pessoal de funcionários — área de atuação a cargo da DJPRH, através do SRH.

19.1. A gestão de informação pessoal de funcionários decorreu, com integral cumprimento das normas legais, regulamentares e procedimentais, com o manuseamento da mesma única e exclusivamente para as finalidades inerentes às relações laborais existentes, com arquivo dos processos em local de acesso unicamente permitido aos colaboradores identificados da área de recursos humanos, sob controlo permanente do Chefe de Serviço e restrições de acesso a documentos ao nível da aplicação informática de gestão documental implementada na instituição. Estão os serviços devidamente alertados para o cumprimento das obrigações inerentes à regulamentação de proteção de dados pessoais. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

20. Gestão de informação pessoal de utentes — área de atuação a cargo da DGPE através do SEGD, e da DGF, através do SFO e do SCR.

20.1. A gestão de informação pessoal de utentes decorreu com o acesso e manuseamento da mesma única e exclusivamente para as finalidades inerentes aos procedimentos existentes, com arquivo dos processos em local de acesso unicamente permitido aos colaboradores identificados da área de arquivo de documentação, com integral cumprimento das normas legais, regulamentares e procedimentais sob controlo permanente do Chefe de Serviço e restrições de acesso a documentos ao nível da aplicação informática de gestão documental implementada na instituição. Estão os serviços devidamente alertados para o cumprimento das obrigações inerentes à regulamentação de proteção de dados pessoais. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

21. Processamento e pagamento de dívidas a credores — área de atuação a cargo da DGF, através do SFO.

21.1. Processamento e pagamento de dívidas a credores decorreram, com integral cumprimento das normas legais, regulamentares e procedimentais, através da equipa de assistentes técnicos e técnico-superiores, a partir de informações e pareceres da área financeira, respeitando a sequência no vencimento das obrigações, tudo sob supervisão e controlo permanente do Chefe do Serviço, com validação por parte do Diretor de Serviços. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

22. Gestão de equipamentos da instituição — área de atuação a cargo da DGPE, através do SAF e do STI.

22.1. A gestão de equipamentos da instituição decorreu, com integral cumprimento das normas legais, regulamentares e procedimentais, através da equipa de assistentes técnicos e de informática, com a colaboração e corresponsabilização dos respetivos utilizadores, tudo sob supervisão e controlo permanente do Chefe do Serviço, com validação por parte do Diretor de Serviços. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

23. Gestão de stocks de consumíveis — área de atuação a cargo da DGPE, através do SAF e do STI.

23.1. A gestão de stocks de consumíveis foi executada, com integral cumprimento das normas legais, regulamentares e procedimentais, através da equipa de assistentes operacionais, assistentes técnicos e da equipa da informática, tudo sob supervisão e controlo permanente dos Chefes do Serviço, com validação por parte do Diretor de Serviços. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

24. Gestão de stocks para manutenção de fogos — área de atuação a cargo da DTP, através do SCM.

24.1. A gestão de stocks para manutenção de fogos foi executada, com integral cumprimento das normas legais, regulamentares e procedimentais, através da equipa de assistentes operacionais e assistentes técnicos, tudo sob supervisão e controlo permanente do Chefe do Serviço, com validação por parte do Diretor de Serviços. Não se conhecem ocorrências suscetíveis de enquadramento em irregularidades ao nível de corrupção e infrações conexas. Os riscos identificados, bem como as respetivas medidas preventivas são de manter, tal como aprovado no Plano.

4 Novos riscos identificados no período sob avaliação

Não foram identificados novos riscos.

5 Conclusão.

A execução do Plano, no período agora em relato, decorreu em ambiente e moldes muito semelhantes aos do período anterior (ano de 2023), daí o grau de coincidência da informação aqui reportada.

O presente relatório foi aprovado por deliberação de 08 de outubro de 2025 do Conselho de Administração.

Funchal, 08 de outubro de 2025

O Conselho de Administração

Leonel Calisto Correia da Silva

José Vítor Gomes Pereira

Marcos João Pisco Pola Teixeira de Jesus

Helena Cristina Ribeiro Correia

Carlos Alexandre Marques Correia

6 Anexos

6.1 Quadro de Dirigentes Intermédios de 1.º e 2.º grau

Dirigentes Intermédios de 1.º e 2.º grau à data da elaboração do presente relatório	
Direção	Serviço
Direção de Gestão Financeira (DGF) Tiago Encarnação	Serviço de Gestão Financeira e Orçamental (SFO) - Liliana Guerra
	Serviço de Crédito e Rendas (SCR) - Ricardo Freitas
Direção Jurídica, Património e Recursos Humanos (DJPRH)	Serviço Jurídico (SJ) - André Silva
	Serviço de Gestão Patrimonial (SGP) - Isabel Dória
	Serviço de Recursos Humanos (SRH) - Joana Sousa
Direção de Gestão e Planeamento Estratégico (DGPE) Dionísio Pita	Serviço de Apoio à Gestão e Planeamento Estratégico (SAPE) - José Carlos Diaz
	Serviço de Apoio ao Funcionamento (SAF) - Cristina Marques
	Serviço de Expediente e Gestão Documental (SEGD) - André Rebolo
	Serviço de Tecnologias e de Informação (STI) - Miguel Rodrigues e Frederico Coelho
Direção Técnica e de Projetos (DTP) Filipe Nunes	Serviço de Fiscalização e Direção de Obras (SFDO) - Sérgio Mateus Freitas
	Serviço de Conservação e Manutenção (SCM) - Marco Alves
	Serviço de Estudos e Projetos (SEP) - Pedro Braga
Direção de Habitação e Gestão Social (DHGS) Joel Basílio	Serviço de Gestão Social (SGS) - Ana Rubina Silva
	Serviço de Inclusão Social (SIS) - Cátia Silva
	Serviço de Acesso à Habitação Pública (SAHP) - Florbela Neves
	Serviço de Apoio ao Arrendamento (SAA) - Joana Ornelas
	Serviço de Incentivos à Aquisição de Habitação (SIAH)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



DELIBERAÇÃO N.º 04/R46/2025

- RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – 2024.....

.....Considerando que o Regime Jurídico do sector empresarial da Região Autónoma da Madeira (RJSERAM), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, estabelece no n.º 1 do artigo 44.º que as empresas públicas regionais deverão elaborar anualmente um relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro;.....

.....Considerando que atualmente o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) encontra-se regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que procedeu à revogação da acima referida Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro;

.....Considerando que nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC, aprovado em anexo ao acima referido Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita à elaboração de relatório de avaliação anual do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas;.....

.....Considerando o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em vigor na IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), aprovado a 10 de novembro de 2023;.....

.....Considerando que é responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e aprovação do Relatório de avaliação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – 2023, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho e na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC;.....

.....Considerando que foram ouvidas as direções de serviços da IHM, EPERAM;....



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

.....Considerando a necessidade de rever e ajustar as práticas da IHM, EPERAM, ao estabelecido na legislação, o Conselho de Administração determina o seguinte:.....

1. Aprovar o Relatório de avaliação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – 2024, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho e na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC);
2. Remeter à tutela da empresa, o Relatório de avaliação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – 2024 aprovado, para conhecimento e envio ao departamento do Governo Regional responsável pela área das finanças, para divulgação pública no respetivo sítio na Internet, em cumprimento do disposto no artigo 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, bem como ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), em cumprimento do artigo 34.º do RGPC;
3. Divulgar no sítio na internet da IHM, EPERAM, o Relatório de avaliação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – 2024 aprovado.

Funchal, aos 08 de outubro